



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o município de Carmópolis de Minas a converter em pecúnia as férias prêmio de seus servidores.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Poderá ser deferida aos servidores do município de Carmópolis de Minas, a conversão em pecúnia das férias prêmio de que trata a Lei Municipal nº 1470 de 18 de agosto de 1994.

§ 1º Optando pela conversão em pecúnia as férias prêmio, o servidor perderá o direito de usufruir das mesmas referente ao período convertido.

§ 2º Somente poderão ser convertidas em pecúnia dois períodos de férias prêmio vencidas por exercício financeiro.

Art. 2º A conversão em pecúnia das férias prêmio de que trata esta lei somente será deferida ante a existência de recursos financeiros e dotações orçamentárias específicas para esta finalidade.

§ 1º As exigências para concessão do direito de que se trata esta lei, serão estabelecidas através de decreto municipal.

§ 2º O Decreto deverá estabelecer a data limite para apresentação dos requerimentos à Secretaria Municipal de Administração para a conversão em pecúnia no próprio exercício do requerimento.

§ 3º Protocolados os requerimentos, os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem de apresentação junto à Secretaria Municipal de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2022

José Omar Paolinelli
Prefeito

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores(a) deste Município.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei nº 24, de 30 de setembro de 2022 que Autoriza o município de Carmópolis de Minas a converter em pecúnia as férias prêmio de seus servidores .

Considerando que a maioria dos servidores municipais não usufruem de suas férias prêmio durante sua carreira trabalhista, deixando-as acumular para o recebimento em pecúnia no acerto de sua aposentadoria;

Considerando que o acúmulo das férias prêmio representa um valor considerável ao ser pago em parcela única, tendo em vista que o cálculo do acerto para aposentadoria é feito no valor do salário atualizado multiplicado por todo o período não usufruído;

Considerando ainda a importância em valorizar e incentivar o servidor municipal;

O objetivo do presente Projeto de Lei é diminuir o impacto financeiro no ato do acerto das férias prêmio, fracionando o pagamento das mesmas anualmente, conforme o interesse do servidor e a disponibilidade do município.

O pagamento fracionado impedirá o impacto negativo, uma vez que haverá a partir da aprovação do referido projeto de lei, um planejamento orçamentário e financeiro anual para essa finalidade.

Importa ressaltar também que, o retorno financeiro oferecido por este projeto de lei, trará incentivo, reconhecimento e valorização para o servidor municipal.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município e seus servidores, solicito que o mesmo seja apreciado e deliberado.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli
Prefeito

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br